



**EDITAL N.º 07/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2026**

Torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL/RS, por meio do Setor de Licitações e Contratos, sediado na Rua Doutor Montauri, n.º 10, Centro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com AMPLA PARTICIPAÇÃO, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**Data da Sessão Pública:** 24/03/2026 às 9h (horário de Brasília).

**Critério de Julgamento:** Menor preço

**Modo de disputa:** Aberto

## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a prestação de serviços de internet dedicada e ilimitada, sem franquia mensal e sem redução de velocidade, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão, as empresas dos ramos de atividades que guardem pertinência e compatibilidade com o objeto licitado, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e estiverem devidamente cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

- a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
- b) pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- c) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- d) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- e) pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos



- casos vedados pela legislação trabalhista;  
f) agente público do órgão ou entidade licitante.

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5, alínea “b” será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

### 3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.4. Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.5. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

- a) a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e



b) os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.9. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

3.10. O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### 4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta exclusivamente mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do seguinte campo:

a) Valor unitário/total do item.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos operacionais, bem como encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto, compreendendo, no mínimo:

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.6. A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

a) o preço unitário e total em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;

b) inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

c) prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico.

#### 5. DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES



- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta **deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 5.9. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.
- 5.10. A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 5.12. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 5.13. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento).
- 5.14. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico que ocorreu a sessão.
- 5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.17. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos



arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2 e 3.3 deste Edital;

5.17.1. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

5.17.2. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 3.3 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

5.17.3. O disposto no item 5.17.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.

5.18. Se não houver licitante que atenda ao item 5.17 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.



5.24. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado** após a negociação realizada, **acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares**, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.25. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

### 6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados; *se representada por procurador, apresentar junto a procuração comprovando possuir poderes para tal.*
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

### 6.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, FISCAL E TRABALHISTA

- d) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- e) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- f) certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- g) certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- h) certidão que prove a regularidade relativa a Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida eletrônica e gratuitamente, nos portais da internet (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho);
- i) alvará de funcionamento e/ou localização compatível com a sede da licitante e demais documentos necessários para o pleno funcionamento das suas atividades;
- j) declaração, sob as penas da lei, de atendimento às condições de habilitação;
- k) declaração, sob as penas da lei, quanto ao emprego de menores, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- l) declaração de idoneidade assinada pelo representante legal da empresa;
- m) declaração que entre os sócios e gerentes não há nenhum servidor da Administração Municipal e que nem tenha sido nos últimos 180 dias assinada pelo representante legal da empresa;

### 6.1.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- n) certidão negativa de recuperação judicial, falência, ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, devendo ter sido expedida em até 90 (noventa) dias da data de apresentação das propostas;
- o) as empresas participantes, para comprovarem o enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte deverão apresentar prova de faturamento nos casos do art. 3º, da Lei n.º 123 de 14/12/2006, podendo ser a mesma feita pela apresentação:



- o.1.da Declaração Anual do Simples Nacional (Extrato do Simples Nacional) ou;
- o.2.da Declaração do Imposto de Renda ou;
- o.3.do Balanço Patrimonial (Ativo, Passivo e DRE) do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei (registrado na Junta Comercial, conforme Resolução n.º 563 de 28/10/83 e alterações, do Conselho Federal de Contabilidade).

#### 6.1.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

- p) Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante já prestou ou presta satisfatoriamente serviços compatíveis com o objeto da licitação, consistentes no fornecimento de link de acesso à internet dedicada ou serviços de telecomunicações equivalentes, contendo, sempre que possível, informações sobre a qualidade dos serviços prestados.
- q) Autorização para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia – SCM, expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, em nome da licitante, nos termos da regulamentação vigente.
- r) Declaração da licitante de que dispõe de infraestrutura técnica, equipamentos, rede de telecomunicações e equipe técnica especializada suficientes para garantir a prestação dos serviços de acesso à internet dedicada, ilimitada, sem franquia de dados e sem redução de velocidade, conforme as especificações previstas no edital e no termo de referência.
- s) Declaração de que a licitante possui suporte técnico e atendimento especializado, comprometendo-se a realizar manutenção corretiva e preventiva sempre que necessário, garantindo a continuidade e a qualidade do serviço.

6.2. Os documentos exigidos para habilitação, bem como, a proposta vencedora ajustada ao lance, serão encaminhados ao Pregoeiro, no prazo de **até 4 (quatro) dias úteis** após a solicitação do Pregoeiro, via formulário eletrônico, DENTRO DO SISTEMA DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo responsabilidade exclusiva do vencedor providenciar os documentos e anexá-los dentro do sistema no prazo estabelecido.

6.3. A critério do Pregoeiro, esse prazo poderá ser prorrogado.

6.4. Os documentos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou, mediante autenticação por servidor, ou pela publicação em órgão da imprensa oficial, ou com validação por meio da internet. Havendo necessidade de autenticações, as mesmas deverão ser providenciadas no Setor de Licitações de Mariana Pimentel.

6.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

6.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a



apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei n.º 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

6.12. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto n.º 8.538/2015).

## 7. DO CONTRATO

7.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da validação da listagem apresentada conforme Termo de Referência, para assinar o contrato, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

7.3. Para assinatura do contrato, será exigida a apresentação de instrumento público de procuração ou de instrumento particular com firma reconhecida do representante que irá assiná-lo, onde comprove a outorga dos poderes, na forma da Lei. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.4. O contrato poderá ser assinado por meio de assinatura digital.

7.5. Na hipótese de a adjudicatária não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem sequencial de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## 8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.



8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- b) o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10(dez) minutos.
- c) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
  - b.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
  - b.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
  - b.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
  - b.4. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - b.5. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
  - b.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
  - b.7. fraudar a licitação.
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - c.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - c.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - c.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
  - c.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
  - c.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei n.º 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e



d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

- a) Para as infrações previstas nos itens 9.1, alíneas "a" e "b", itens 9.1.b.1, 9.1.b.2, 9.1.b.3, 9.1.b.4 e 9.1.b.5, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- b) Para as infrações previstas nos demais itens, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.b.6 e 9.1.b.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas no item 9.1.b.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.b.6 e 9.1.b.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão.

9.11. A recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. As impugnações e os pedidos de esclarecimento ao ato convocatório do Pregão serão recebidos exclusivamente por meio de formulário eletrônico, dentro do Portal de Compras Públicas.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo discriminados:

ÓRGÃO: Secretaria Municipal da Administração

PROJ./ATIV.: Manutenção das Atividades da Secretaria da Administração

CAT. ECONÔMICA: 3.3.90.40.13 (255) Serviços de Tecnologia da Informação

ÓRGÃO: Secretaria Municipal da Educação, Desporto e Turismo

PROJ./ATIV.: Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental

CAT. ECONÔMICA: 3.3.90.40.13 (295) Serviços de Tecnologia da Informação

ÓRGÃO: Secretaria Municipal da Assistência Social

PROJ./ATIV.: Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social

CAT. ECONÔMICA: 3.3.90.40.13 (312) Serviços de Tecnologia da Informação

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação implicará direito à contratação.



12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.7. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.8. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - Termo de Referência
- b) ANEXO II – Minuta do Contrato
- c) ANEXO III – Modelos de Declarações

Mariana Pimentel, 11 de março de 2026.

JOEL GHISIO,  
Prefeito Municipal.



**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**  
**EDITAL N.º 07/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2026**

**SECRETARIA MUNICIPAL GOVERNANÇA**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

LEI N.º 14.133/21

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

**1.1. Da definição do objeto**

1.1.1. A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de fornecimento de internet dedicada e ilimitada, via fibra óptica sem franquia mensal e sem redução de velocidade, destinada a garantir conectividade adequada às necessidades da Administração Pública Municipal, atendendo aos locais especificados no presente Termo de Referência.

1.1.2. O serviço abrangerá o fornecimento, instalação, configuração e manutenção dos equipamentos necessários, devendo ser executado de forma contínua, estável e com alto padrão de qualidade. Deverá garantir disponibilidade mínima de 99%, velocidade compatível com a demanda operacional, suporte técnico especializado, atendimento remoto e presencial sempre que necessário, e segurança da informação.

1.1.3. A prestação do serviço deverá assegurar eficiência, agilidade e segurança na execução das atividades institucionais, contribuindo para a regularidade e a confiabilidade das operações administrativas e operacionais do Município.

1.1.4. A descrição dos itens e as quantidades de aquisição encontram-se na tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	6620	8(oito) links dedicados de internet, com velocidade de 200MB (megabytes) Full Duplex (200MB de upload e 200MB de download), sem franquia mensal e sem redução de velocidade. Os links deverão garantir 99% da banda contratada, com SLA máximo de 6 horas e tráfego ilimitado de dados. Além disso, será necessário fornecer endereços IP fixos válidos, destinados ao uso exclusivo da Prefeitura Municipal de Mariana Pimentel, com latência inferior a 10ms em condições normais. O serviço deverá ser implementado, operado e mantido com disponibilidade ininterrupta, 24 horas por dia, 7 dias por semana, a partir da ativação e até o término do contrato, sendo instalado mediante infraestrutura de fibra óptica, incluindo o fornecimento dos equipamentos necessários e suporte técnico.	12	mês	R\$ 2.754,84	R\$ 33.058,08



1.1.3. O Estudo Técnico Preliminar é um documento preparatório ao Termo de Referência, sendo que na ocorrência de alguma divergência entre ambos, prevalecerá o disposto neste Termo de Referência.

## 1.2. Da estimativa do valor da contratação

1.2.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 33.058,08 (trinta e três mil e cinquenta e oito reais e oito centavos).

## 1.3. Da classificação do objeto

1.3.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal n.º 1.836/2023.

1.3.2. O objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei n.º 14.133/21 e no Estudo Técnico Preliminar.

## 1.4. Da vigência da contratação

1.4.1. A contratação terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo, à critério da Administração, ser prorrogado sucessivamente, por igual período, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do art. 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

1.4.2. A prorrogação dependerá de avaliação de desempenho do serviço, manutenção da economicidade e conveniência administrativa, garantindo a continuidade da conectividade, da alta disponibilidade e da qualidade do serviço nas unidades atendidas.

## 2. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

### 2.1. Do prazo de entrega/execução

2.1.1. O serviço de Internet dedicada e ilimitada deverá ser executado de forma contínua e ininterrupta, garantindo atendimento imediato da Prefeitura Municipal de Mariana Pimentel, quatro escolas municipais, Ginásio Municipal, CRAS e Unidade Sanitária Municipal.

2.1.2. O prazo para início da prestação do serviço será de até 7 (Sete) dias corridos a partir da assinatura do contrato, incluindo fornecimento, instalação, configuração e testes de funcionamento dos equipamentos e links de comunicação.

2.1.2.2. Demais condições para execução contratual estão contidas no Estudo Técnico Preliminar.

### 2.2. Do local de entrega/execução

2.2.1. A empresa contratada deve fornecer Internet com velocidade de 200MB para todos os Pontos, localizados nos endereços abaixo descritos:

- a) Prefeitura Municipal – Rua Dr. Montauri, N° 10 - centro.
- b) EMEF Ana Barok – Linha Potreiro Grande, s/n.º - zona rural.
- c) EMEF João Ziulkoski Filho – Rua Gal. Daltro Filho, nº 279 - centro.
- d) EMEF Dom Pedro II – Linha Boqueirão, s/n.º - zona rural.
- e) EMEI – Rua José Evaristo, s/n.º - centro.
- f) Ginásio Municipal – Rua José Evaristo, s/n.º - centro.
- g) Assistência Social (CRAS) – Rua General Daltro Filho, nº 360 - centro.
- h) Unidade Sanitária – Rua Montauri, nº 340 - centro.



### **2.3. Das condições de entrega/execução**

2.3.1. A execução dos serviços de Internet dedicada e ilimitada deverá atender às seguintes condições:

- a) Tecnologia de entrega: o link deverá ser entregue via rede de fibra óptica própria em todos os pontos descritos no item 2.2 sendo vedada a utilização de qualquer outra tecnologia de conexão final ou intermediária. Deverá ser fornecido equipamento Wi-Fi 6 em todos os pontos.
- b) Continuidade e qualidade do serviço: o provedor deve possuir rotas redundantes de fibra óptica abordando a região central da cidade, bem como sua central de processamento de dados no município, garantindo assim que o link de internet opere de forma contínua, sem interrupções, garantindo alta disponibilidade e velocidade adequada à demanda das unidades atendidas.
- c) Fornecimento e instalação de equipamentos: todos os equipamentos necessários para a prestação do serviço deverão ser fornecidos, instalados, configurados e testados pela empresa contratada, sem custos adicionais para a Administração.
- d) Suporte técnico: atendimento remoto e presencial, com início em no máximo 1 hora após abertura do chamado, incluindo manutenção preventiva e corretiva sempre que necessário.
- e) Segurança da informação: a empresa contratada deverá assegurar proteção e integridade dos dados trafegados nos links.
- f) Monitoramento e relatórios: a contratada deverá fornecer relatórios periódicos de desempenho e disponibilidade do serviço, sempre que solicitado pela Administração.
- g) Conformidade com normas e regulamentos: os serviços prestados devem seguir as normas técnicas vigentes, padrões de qualidade e legislações aplicáveis.

2.3.2. A empresa deverá possuir outorga da ANATEL para explorar os Serviços SCM.

2.3.4. A taxa de transmissão deverá sempre estar disponível na totalidade do fluxo contratado e não deve incluir a taxa de overhead de protocolos até a camada do modelo OSI.

2.3.5. A interligação deve ser em conexão permanente, dedicada e exclusiva, desde as dependências da Prefeitura até a conexão à infraestrutura de comunicação da Contratada, obedecendo às recomendações elaboradas pela Electronic Industries Alliance/Telecommunications Industry Association EIA/TIA e pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) para provimento de serviços de acesso à internet (Internet Service Providers) e demais normas, quando couber.

2.3.6. Ser provido com base em uma infraestrutura de fibra-óptica, como meio de acesso, vedada a utilização de qualquer outra tecnologia de acesso.

2.3.7. A Contratada se responsabilizará pelo fornecimento e instalação dos materiais e equipamentos necessários à prestação do serviço.

2.3.8. Após a implantação do link, solicitações de instalação, retirada e alteração de características físicas já existentes, incluindo as configurações em equipamentos de comunicação de dados decorrentes dessas mudanças, dar-se-ão através de solicitações formais por parte do Contratante, sendo que estas solicitações deverão ser executadas pela Contratada em, no máximo, 30 (trinta) dias.

### **2.4. Da instalação do link dedicado**

2.4.1. O Link Dedicado deverá ser instalado e configurado no DataCenter da Prefeitura Municipal, de modo que, todos os computadores das Redes da Prefeitura deverão acessar integralmente todos os serviços da Internet (Navegação, envio e recebimento de E-mails, FTP e todos os demais serviços) sem qualquer restrição ou distinção. Tudo deve ser providenciado antecipadamente e de forma programada para que os Servidores da Prefeitura possam ser devidamente configurados com os novos endereços IP e possam se manter em pleno funcionamento, sem quaisquer transtornos, tornando o processo de instalação o mais transparente possível.



2.4.2. A empresa vencedora deverá instalar e configurar o Link Central, deixando o mesmo em total funcionamento, navegando na Internet utilizando as configurações de Proxy (Squid) e regras de firewall utilizadas pela Prefeitura e suas Secretarias.

## **2.5. Do prazo para instalação e configuração do link central**

2.5.1. O Link Central deverá ser instalado e configurado no equipamento fornecido pela Prefeitura Municipal e suas Secretarias (Servidor de Internet) num prazo de até 05 (cinco) dias podendo ser prorrogado por mais 05 (cinco) dias a contar da data de assinatura do Contrato, após emitir a Ordem de Ativação do mesmo.

## **2.6. Dos requisitos técnicos obrigatórios**

2.6.1. A Contratada deverá monitorar e supervisionar os links da sua malha principal (backbone), diagnosticando e solucionando falhas mesmo antes do desencadeamento da notificação pelo cliente. Ficará, a Contratada, encarregada de prestar esclarecimentos a Contratante, sobre os itens supracitados, sempre que este julgar necessário.

2.6.2. O serviço contratado deverá permitir incorporar modificações ou ampliações sem que estas impliquem na interrupção do restante das conexões do cliente. Para a efetivação de tais modificações/ampliações deverá a contratada consultar a contratada para a definição de novas condições técnico-comerciais (viabilidade, velocidades e valores), bem como agendamento de paralisações.

2.6.3. A solução deverá, tecnologicamente, estar baseada em equipamentos que utilizem padrões vigentes no mercado e marcas líderes na sua área, propiciando a segurança dos dados.

2.6.4. A Contratada, sempre que necessitar realizar manutenção preventiva ou de ampliação em sua estrutura (Links de Acesso, substituição de meio físico, dentre outros), que possam acarretar a paralisação ou baixa de desempenho na comunicação do Link Central e/ou Unidades Remotas, deverá comunicar a Contratante com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência.

2.6.5. A Contratada se responsabiliza pela substituição dos equipamentos em caso de defeitos (queima por descarga elétrica, superaquecimento, falha do equipamento). A substituição deverá ser feita em no máximo 02 (duas) horas após aberto o chamado.

2.6.6. Os equipamentos, necessários à interligação das redes, serão fornecidos pela Contratada.

2.6.7. A Contratada deverá fornecer um número de telefone para Suporte Técnico de Emergência – 24 horas (fora do horário de expediente, finais de semana e feriados), para casos de pane ou defeito nos equipamentos que provoquem a paralisação do Link Central.

## **2.7. Da qualidade dos serviços**

2.7.1. O serviço prestado deverá ter sua qualidade medida mensalmente, para fins de pagamento, por meio dos seguintes critérios:

- a) Disponibilidade do link de comunicação de dados conforme critérios estabelecidos;
- b) Latência, Tempo de Resposta, Taxa de erro e perda de pacotes, de acordo com critérios estabelecidos;
- c) Disponibilidade da Central de Atendimento conforme períodos e horários exigidos;
- d) Agilidade, cortesia e presteza no atendimento do suporte técnico;
- e) Eficiência das soluções definitivas apresentadas;
- f) Nenhuma penalidade aplicada à Contratada no período;
- g) Atendimento às demais exigências contratuais.

## **2.4. Do prazo de validade**



O presente instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos por 12(doze) meses, podendo ser prorrogado, a critério da administração.

### 3. DA SUBCONTRATAÇÃO

3.1. É vedada a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto da licitação.

### 4. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Para o recebimento do objeto deste ajuste, o CONTRATANTE designará servidores nomeados por Portaria, que realizarão a conferência nos termos do artigo 140, II, "a" e "b", da Lei n.º 14.133/21, da seguinte forma:

- a) Recebimento provisório: em até 15 (quinze) dias úteis a contar da instalação e disponibilização dos serviços de Internet, para efeito de verificação inicial da conformidade com os requisitos técnicos, velocidade, estabilidade e demais condições estipuladas na contratação;
- b) Recebimento definitivo: com a emissão do respectivo termo de recebimento, após a verificação completa da qualidade, desempenho, características e cumprimento dos níveis de SLA do serviço contratado, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

### 5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Compete ao CONTRATANTE:

- a) Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado, promovendo o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- b) Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- c) Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- d) Efetuar o pagamento da Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal a Secretaria Municipal da Administração;
- e) Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações preestabelecidas;
- f) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- g) À Contratante, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;
- h) Observar para que durante a vigência do Contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- j) Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.

### 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Fornecer serviço de Internet dedicada e ilimitada, sem franquia mensal e sem redução de velocidade, conforme especificações do Termo de Referência;
- b) Instalar, configurar e disponibilizar todos os equipamentos necessários ao funcionamento do serviço nas unidades atendidas (Prefeitura, quatro escolas municipais, Ginásio Municipal e CRAS e a Unidade de Saúde municipal);



- c) Garantir alta disponibilidade do serviço e velocidade compatível com a demanda operacional;
- d) Prestar suporte técnico remoto e presencial, com tempo de resposta definido em contrato, incluindo manutenção preventiva e corretiva;
- e) Assegurar a segurança e integridade das informações trafegadas nos links de comunicação;
- f) Fornecer relatórios periódicos de desempenho, disponibilidade e eventuais falhas, sempre que solicitado pela Administração;
- g) Cumprir todas as normas técnicas, legais e regulamentares aplicáveis à prestação do serviço;
- h) Corrigir, sem ônus para a Administração, quaisquer falhas, interrupções ou problemas que comprometam a continuidade e qualidade do serviço contratado;
- i) Arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes da aquisição, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre o objeto contratado;
- j) Se responsabilizar por eventuais adaptações nas instalações físicas nas dependências do contratante, assim como a infraestrutura externa, para a implantação dos serviços contratados (passagem de cabos, lançamento de fibras ópticas, adaptação de tomadas etc).

## 7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado mediante a entrega do objeto, acompanhado da respectiva nota fiscal, até o 30.º dia consecutivo, após o ateste realizado pelo fiscal designado.

7.2. A CONTRATADA deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.

7.3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

7.4. De acordo com o Decreto Municipal 1.669 de 09 de junho de 2022, a Administração Pública Municipal, efetuará a retenção do IR no momento do pagamento, com base na Instrução Normativa RFB 1234/2012.

7.5. A retenção do tributo de que trata a Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012 não será efetuada caso a CONTRATADA apresente, na entrega da nota de empenho, declaração de que é regularmente inscrita no Simples Nacional.

## 8. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de 12 (doze) meses contados da data da contratação.

8.2. Transcorrido o prazo descrito no item 8.1. o reajuste será concedido, a pedido da CONTRATADA, contemplando a variação anual do índice do IGPM/FGV durante 12 (doze) meses, a partir da data de apresentação da última proposta comercial.

8.3. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da legislação vigente.

## 9. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL



9.1. Não haverá a exigência da garantia de execução contratual.

## 10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- b) salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
  - b.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
  - b.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
  - b.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
  - b.4. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - b.5. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
  - b.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
  - b.7. fraudar a licitação.
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - c.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - c.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - c.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
  - c.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
  - c.5. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

10.2. Com fulcro na [Lei n.º 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) multa moratória observada os seguintes limites:
  - I - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos itens solicitados e não entregues;
  - II - 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente;



III - 20% (vinte por cento) sobre o valor dos itens solicitados e não entregues ou prestado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega do objeto com vícios ou defeitos ocultos ou fora das especificações contratadas;

10.5. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual dos subitens acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

#### **11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria requisitante, a qual consta no documento de formalização da demanda (Memorando Interno).

#### **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Esclarecimentos técnicos referentes ao objeto, deverão ser direcionados na Secretaria Municipal de Governança, fone 0800 000 1120.

Evânio Piacheski Korpalski Hourbach,  
Diretor Geral,  
Departamento de TI.

Sandro de Sousa Souza,  
Assessor Técnico,  
Departamento de TI.



**ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO  
EDITAL Nº 07/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026**

O MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL, com sede na Rua Doutor Montauri nº 10, bairro centro, na cidade de Mariana Pimentel, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob o n.º 94.068.418/0001-84, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Joel Ghisio, doravante denominado CONTRATANTE e ...., inscrita no CNPJ sob o n.º ..., com sede na ....., na cidade de ....., Estado ..., neste ato representado por ....., Sr. ....., doravante denominado CONTRATADA, celebram o presente Termo de Contrato com fundamental nas disposições da Lei nº 14.133/2021, no Pregão Eletrônico nº 03/2026 do Edital nº 07/2026, e de acordo com as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços de fornecimento de internet dedicada e ilimitada, via fibra óptica sem franquia mensal e sem redução de velocidade, destinada a garantir conectividade adequada às necessidades da Administração Pública Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O serviço abrangerá o fornecimento, instalação, configuração e manutenção dos equipamentos necessários, devendo ser executado de forma contínua, estável e com alto padrão de qualidade. Deverá garantir disponibilidade mínima de 99%, velocidade compatível com a demanda operacional, suporte técnico especializado, atendimento remoto e presencial sempre que necessário, e segurança da informação.

1.3. A prestação do serviço deverá assegurar eficiência, agilidade e segurança na execução das atividades institucionais, contribuindo para a regularidade e a confiabilidade das operações administrativas e operacionais do Município.

1.4. A descrição do item e as quantidades de aquisição encontram-se na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	8(oito) links dedicados de internet, com velocidade de 200MB (megabytes) Full Duplex (200MB de upload e 200MB de download), sem franquia mensal e sem redução de velocidade. Os links deverão garantir 99% da banda contratada, com SLA máximo de 6 horas e tráfego ilimitado de dados. Além disso, será necessário fornecer endereços IP fixos válidos, destinados ao uso exclusivo da Prefeitura Municipal de Mariana Pimentel, com latência inferior a 10ms em condições normais. O serviço deverá ser implementado, operado e mantido com disponibilidade ininterrupta, 24 horas por dia, 7 dias por semana, a partir da ativação e até o término do contrato, sendo instalado mediante infraestrutura de fibra óptica, incluindo o fornecimento dos equipamentos necessários e suporte técnico.	12	Mês	...	...



- 1.5. Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.5.1. O Termo de Referência;
  - 1.5.2. O Edital da Licitação;
  - 1.5.3. A Proposta do CONTRATADO; e
  - 1.5.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## CLÁUSULA SEGUNDA – CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E PAGAMENTO

- 2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela prestação dos serviços do objeto do presente contrato, o valor certo e ajustado anual de R\$ (valor por extenso), correspondendo ao valor mensal de R\$ (valor por extenso), conforme proposta vencedora apresentada e adjudicada no respectivo procedimento licitatório.
- 2.2. Todas as despesas inerentes à execução dos serviços, incluindo tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), encargos sociais, custos administrativos, seguros, lucro e quaisquer outras despesas acessórias ou necessárias, ainda que não expressamente especificadas neste Instrumento e seus Anexos, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- 2.3. O pagamento será efetuado mensalmente, após a prestação de serviços, mediante recebimento definitivo, devidamente atestado pelo setor competente, com apresentação da nota fiscal correspondente, observadas as disposições legais e orçamentárias vigentes, até o 30.º dia consecutivo, mediante ordem bancária creditada em nome e CNPJ da Contratada, após o devido ateste da nota fiscal.
- 2.4. A CONTRATADA não poderá protocolizar a Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura antes do aceite final por parte da Administração.
- 2.5. A CONTRATADA deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.
- 2.6. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- 2.7. A Administração reserva-se o direito de recusar o pagamento se o objeto não estiver de acordo com a especificação contratada.
- 2.8. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

## CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 3.1. O prazo para início da prestação do serviço será de até 7 (sete) dias corridos a partir da assinatura do contrato, incluindo fornecimento, instalação, configuração e testes de funcionamento dos equipamentos e links de comunicação.
- 3.2. O Link Central deverá ser instalado e configurado no equipamento fornecido pela Prefeitura Municipal e suas Secretarias (Servidor de Internet) num prazo de até 05 (cinco) dias podendo ser prorrogado por mais 05 (cinco) dias a contar da data de assinatura do Contrato, após emitir a Ordem de Ativação do mesmo.
- 3.3. A CONTRATADA deve fornecer Internet com velocidade de 200MB para todos os Pontos, localizados nos endereços abaixo descritos:



- a) Prefeitura Municipal – Rua Dr. Montauray, N° 10 - centro.
- b) EMEF Ana Barok – Linha Potreiro Grande, s/n.º - zona rural.
- c) EMEF João Ziulkoski Filho – Rua Gal. Daltro Filho, nº 279 - centro.
- d) EMEF Dom Pedro II – Linha Boqueirão, s/n.º - zona rural.
- e) EMEI – Rua José Evaristo, s/n.º - centro.
- f) Ginásio Municipal – Rua José Evaristo, s/n.º - centro.
- g) Assistência Social (CRAS) – Rua General Daltro Filho, nº 360 - centro.
- h) Unidade Sanitária – Rua Montauri, nº 340 - centro.

3.4.A execução dos serviços de Internet dedicada e ilimitada deverá atender às seguintes condições:

- a) Tecnologia de entrega: o link deverá ser entregue via rede de fibra óptica própria em todos os pontos descritos no item 2.2 sendo vedada a utilização de qualquer outra tecnologia de conexão final ou intermediária. Deverá ser fornecido equipamento Wi-Fi 6 em todos os pontos.
- b) Continuidade e qualidade do serviço: o provedor deve possuir rotas redundantes de fibra óptica abordando a região central da cidade, bem como sua central de processamento de dados no município, garantindo assim que o link de internet opere de forma contínua, sem interrupções, garantindo alta disponibilidade e velocidade adequada à demanda das unidades atendidas.
- c) Fornecimento e instalação de equipamentos: todos os equipamentos necessários para a prestação do serviço deverão ser fornecidos, instalados, configurados e testados pela empresa contratada, sem custos adicionais para a Administração.
- d) Suporte técnico: atendimento remoto e presencial, com início em no máximo 1 hora após abertura do chamado, incluindo manutenção preventiva e corretiva sempre que necessário.
- e) Segurança da informação: a empresa contratada deverá assegurar proteção e integridade dos dados trafegados nos links.
- f) Monitoramento e relatórios: a contratada deverá fornecer relatórios periódicos de desempenho e disponibilidade do serviço, sempre que solicitado pela Administração.
- g) Conformidade com normas e regulamentos: os serviços prestados devem seguir as normas técnicas vigentes, padrões de qualidade e legislações aplicáveis.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste termo é de 12(doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme art. 107 da Lei n.º 14.133/2021.

#### CLAUSULA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A fiscalização contratual é de responsabilidade de servidor designado através de portaria, que relacionará em registro próprio todas as ocorrências pertinentes à execução do contrato, apontando situações que exijam medidas corretivas por parte da empresa contratada, notificando no que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e estipulando prazos para que sejam sanados.

5.2. Cabe ainda ao fiscal, além de manter o controle sobre a vigência/garantia do instrumento contratual, verificar o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas por parte da empresa contratada, bem como fiscalizar a manutenção, desta durante o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.3. O Fiscal do contrato deverá conferir e atestar a fatura correspondente ao fornecimento do objeto deste ajuste, sendo condição indispensável para a quitação da mesma.



5.4. A existência de atuação da fiscalização da contratante em nada restringe a responsabilidade única, íntegra e exclusiva da contratada no que concerne ao objeto contratado e as suas consequências e implicações próximas ou remotas.

## CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas:

ÓRGÃO: Secretaria Municipal da Administração

PROJ./ATIV.: Manutenção das Atividades da Secretaria da Administração

CAT. ECONÔMICA: 3.3.90.40.13 (255) Serviços de Tecnologia da Informação

ÓRGÃO: Secretaria Municipal da Educação, Desporto e Turismo

PROJ./ATIV.: Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental

CAT. ECONÔMICA: 3.3.90.40.13 (295) Serviços de Tecnologia da Informação

ÓRGÃO: Secretaria Municipal da Assistência Social

PROJ./ATIV.: Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social

CAT. ECONÔMICA: 3.3.90.40.13 (312) Serviços de Tecnologia da Informação

## CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Dos direitos:

9.1.1. Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

9.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) exercer a fiscalização da execução do objeto licitado, promovendo o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- c) tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- d) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- e) efetuar o pagamento da Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal a Secretaria Municipal da Administração;
- f) facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações preestabelecidas;
- g) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela CONTRATADA fora das especificações do contrato;
- h) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- i) Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.
- j) efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;
- k) insentar a Administração de responder por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.3. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;



- b) fornecer serviço de Internet dedicada e ilimitada, sem franquia mensal e sem redução de velocidade, conforme especificações do Termo de Referência;
- c) instalar, configurar e disponibilizar todos os equipamentos necessários ao funcionamento do serviço nas unidades atendidas (Prefeitura, quatro escolas municipais, Ginásio Municipal e CRAS e a Unidade de Saúde municipal);
- d) garantir alta disponibilidade do serviço e velocidade compatível com a demanda operacional;
- e) prestar suporte técnico remoto e presencial, com tempo de resposta definido em contrato, incluindo manutenção preventiva e corretiva;
- f) assegurar a segurança e integridade das informações trafegadas nos links de comunicação;
- g) fornecer relatórios periódicos de desempenho, disponibilidade e eventuais falhas, sempre que solicitado pela Administração;
- h) cumprir todas as normas técnicas, legais e regulamentares aplicáveis à prestação do serviço;
- i) corrigir, sem ônus para a Administração, quaisquer falhas, interrupções ou problemas que comprometam a continuidade e qualidade do serviço contratado;
- j) arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes da aquisição, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre o objeto contratado;
- k) se responsabilizar por eventuais adaptações nas instalações físicas nas dependências do contratante, assim como a infraestrutura externa, para a implantação dos serviços contratados (passagem de cabos, lançamento de fibras ópticas, adaptação de tomadas etc).
- l) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- m) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;
- n) comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- o) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- p) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- b) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- c) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- d) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- e) ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f) apresentar declaração ou documentação falsa;
- g) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

10.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa, 10% (dez por cento), sobre o valor contratual;
- c) Impedimento de Licitar e Contratar;
- d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar.



10.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da CONTRATADA, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

10.5.1. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5.2. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da CONTRATADA, o CONTRATANTE, poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

11.1. Este contrato poderá nos termos da lei de licitações 14.133, de 1º de abril de 2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

11.3. O CONTRATANTE poderá adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO**

12.1. Este contrato gerado em função da licitação em epígrafe poderá ser alterado unilateralmente pela administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, em conformidade com o Art. 124, da lei 14.133/2021.

12.2. A CONTRATADA ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões nos termos da lei de licitações 14.133 de 1 de abril de 2021.

12.2.1. A rescisão do contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção do objeto do contrato pela CONTRATANTE, na forma que a mesma determinar.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

13.1. As partes se comprometem a cumprir integralmente a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), tratando os dados pessoais exclusivamente para a execução do objeto contratual e em conformidade com as instruções do CONTRATANTE.

13.2. A CONTRATADA atuará na qualidade de operadora de dados, comprometendo-se a:



- I. adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, vazamentos, perda ou qualquer forma de tratamento inadequado;
  - II. não utilizar os dados pessoais para finalidade diversa da execução do contrato;
  - III. não compartilhar dados pessoais com terceiros sem autorização expressa do CONTRATANTE;
  - IV. comunicar imediatamente ao CONTRATANTE a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados.
- 13.3. O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula sujeitará a CONTRATADA às sanções contratuais, administrativas, civis e legais cabíveis.

#### **CLAUSULA DECIMA QUARTA: DA VINCULAÇÃO**

14.1. O objeto deste contrato, reger-se-á pelas condições constantes ao edital de Pregão Eletrônico nº 03/2026 e seus anexos, à proposta vencedora e à Lei Federal nº 14.133/2021 com suas alterações posteriores, inclusive em suas omissões, o qual deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo as mesmas pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

#### **CLAUSULA DECIMA QUINTA: DA SUBCONTRATAÇÃO**

15.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e normas e princípios gerais dos contratos.

16.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Ribeiro, neste Estado, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente Contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Local e data Assinaturas  
(Representante legal do órgão gerenciador e  
representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s))



**ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES**  
**EDITAL N.º 07/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2026**

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)  
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2026

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A ..... (Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ n.º ....., localizada à .....(endereço completo) DECLARA, para fins de participação na licitação modalidade Pregão Eletrônico n.º 03/2026, promovida pela Prefeitura Municipal de Mariana Pimentel/RS, e sob as penas da lei, de que atende todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

\*\*\*\*\*

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)  
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2026

**DECLARAÇÃO QUANTO AO EMPREGO DE MENORES**

..... (Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ n.º ..... localizada à .....(endereço completo) DECLARA, para fins do disposto no artigo 68, inciso IV da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva:

( ) emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

Local e data.

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

\*\*\*\*\*

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)  
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2026

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A empresa ..... (razão social da empresa), através de seu representante legal, Sr.(a) ....., ..... (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), inscrito no CPF sob o n.º ..... DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pelo Município de Mariana Pimentel, processo Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2026, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL. Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Local e data.

(Assinatura do representante legal acima qualificado e carimbo da empresa)

\*\*\*\*\*



(Papel timbrado ou carimbo da empresa)  
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

**DECLARAÇÃO QUE ENTRE OS SÓCIOS E GERENTES NÃO HÁ NENHUM SERVIDOR DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E QUE NEM O TENHA SIDO NOS ÚLTIMOS 180 (CENTO E OITENTA) DIAS.**

Prezados Senhores,

Declaramos, sob pena da lei que entre os dirigentes, gerentes, sócios e responsáveis técnicos da empresa, não há nenhum servidor da Prefeitura Municipal de Mariana Pimentel e nenhum que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data do certame.

Atenciosamente,

Local e data.

(assinatura do Representante legal da empresa)

\*\*\*\*\*

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)  
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

**DECLARAÇÃO QUANTO ÀS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.**

Prezados Senhores,

Declaramos, sob pena da lei que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Atenciosamente,

Local e data.

(assinatura do Representante legal da empresa)

\*\*\*\*\*

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)  
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

**DECLARAÇÃO DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA ATENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS**

Prezados Senhores,

Declaramos que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Atenciosamente,

Local e data.

(assinatura do Representante legal da empresa)